



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31206546438

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ALFALAGOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



SPP2530475637

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		027	1	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

ALFENAS

Local

24 ABRIL 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- ☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- ☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12709902 em 09/05/2025 da Empresa ALFALAGOS LTDA, Nire 31206546438 e protocolo 252744713 - 25/04/2025. Efeitos do registro: 24/04/2025. Autenticação: D45A46DD90D76DBDAC87CBA76B365C80381C173. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/274.471-3 e o código de segurança Zhr7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim n.º 1111



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/274.471-3	SPP2530475637	25/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
110.093.186-40	Lucas Esteves Pereira
825.604.396-20	MAGALI APARECIDA ESTEVES PEREIRA
110.094.246-70	MATHEUS ESTEVES PEREIRA
502.690.546-34	NATANAEL PEREIRA



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

23ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ALFALAGOS LTDA.
CNPJ 05.194.502/0001-14
NIRE: 3120654643-8

Pelo presente instrumento, a empresa **VERDE LAGOS PARTICIPAÇÕES LTDA**, aqui **representada por seus sócios administradores: MATHEUS ESTEVES PEREIRA** ("Matheus"), brasileiro, empresário, casado em regime separação total de bens, nascido em 08/01/1997, inscrito no CPF sob o nº 110.094.246-70, portador da Carteira de Identidade nº MG- 17.621.515, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Buriti, 74, Residencial Floresta, CEP. 37130-374, município de Alfenas/MG; e **LUCAS ESTEVES PEREIRA** ("Lucas"), brasileiro, empresário, casado em regime separação total de bens, nascido em 22/09/1993, inscrito no CPF sob o nº 110.093.186-40, portador da Carteira de Identidade nº MG- 15.335.170, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Buriti, 74, Residencial Floresta, CEP. 37130-374, município de Alfenas/MG; e **por seus administradores não sócios: MAGALI APARECIDA ESTEVES PEREIRA** ("Magali"), brasileira, casada em regime parcial de comunhão bens, farmacêutica, inscrita no CPF sob o nº 825.604.396-20, portadora da Carteira de Identidade nº M-4. 028.610, expedida pela SSPMG, residente e domiciliada na Av. Rodolfo Kivitz, 1250, Apto. 155, Jardim Primavera, CEP. 13.380-560; **NATANAEL PEREIRA** ("Natanael"), brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 502.690.546-34, portador da Carteira de Identidade nº M-4. 112.771, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Av. Rodolfo Kivitz, 1250, Apto. 155, Jardim Primavera, CEP. 13.380-560; única sócia da Sociedade Empresária Limitada denominada **ALFALAGOS LTDA**, ("Sociedade") inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14, registrada na JUCEMG sob o NIRE 3120654643-8, com sede na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, na Avenida Alberto Vieira Romão, nº. 1.700, Distrito Industrial, CEP 37.135-516, resolve, de pleno acordo e na melhor forma de direito, alterar o contrato social, consolidando de acordo com o Código Civil, nos seguintes termos:



CLÁUSULA ÚNICA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SUA FILIAL:

Fica decidido que a filial da empresa terá seu endereço alterado, passando a ser localizada na Rua Roque Vicente dos Santos – nº 102 – Sala 1 – Bosques dos Cedros – Nova Odessa – SP – CEP: 13.380-090.

- **Filial 1 – Endereço:** Rua Roque Vicente dos Santos – nº 102 – Sala 1 – Bosques dos Cedros – Nova Odessa – SP – CEP: 13.380-090. Número de inscrição na Junta Comercial do Estado de São Paulo: NIRE: 3590525321-2 CNPJ: 05.194.502/0004-67



Todas as cláusulas contratuais que não colidirem com os termos desta alteração, permanecem em vigor. Assim, em razão das alterações acima, a sócia resolve **CONSOLIDAR** o contrato social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A Sociedade denominar-se à **ALFALAGOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE E DO FORO:

A sede social está estabelecida à Avenida Alberto Vieira Romão, nº 1.700, Distrito Industrial, Alfenas, MG, CEP 37.135-516.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL:

O objeto da Sociedade é o comércio atacadista, varejista e virtual (ecommerce), importação, exportação e industrialização, de artigos médicos hospitalares, equipamentos eletroeletrônicos, material de uso hospitalar, nutrição alimentar, equipamentos cirúrgicos, equipamento de proteção individual (EPI), artigos de segurança no trabalho, cosméticos, produtos de perfumaria, produtos de higiene pessoal e medicamentos de uso humano e o transporte de medicamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA CRIAÇÃO DE FILIAIS:

A Sociedade poderá abrir filiais sempre que seja necessário e oportuno para o desenvolvimento empresarial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade possui uma filial com a seguinte característica:

Filial 1 – Endereço: Rua Roque Vicente dos Santos – nº 102 – Sala 1 – Bosques dos Cedros – Nova Odessa – SP – CEP: 13.380-090. Número de inscrição na Junta Comercial do Estado de São Paulo: NIRE: 3590525321-2. CNPJ: 05.194.502/0004-67



PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto social da **Filial 1** é o comércio atacadista, varejista e virtual (ecommerce), importação, exportação e industrialização, de artigos médicos hospitalares, equipamentos eletroeletrônicos, material de uso hospitalar, nutrição alimentar, equipamentos cirúrgicos, equipamento de proteção individual (EPI), artigos de segurança no trabalho, cosméticos, produtos de perfumaria, produtos de higiene pessoal e medicamentos de uso humano e o transporte de medicamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADES:

A sociedade iniciou suas atividades em 23 de julho de 2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social da Sociedade é de R\$ 5.284.776,00 (cinco milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais), dividido em 5.284.776 (cinco milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e seis) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do país, conforme quadro a seguir, estando assim distribuídos:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	TOTAL
VERDE LAGOS PARTICIPAÇÕES LTDA.	100%	5.284.776	R\$ 5.284.776,00
TOTAL	100%	5.284.776	R\$ 5.284.776,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Segundo remissão determinada pelos artigos 997 aos 1054 da Lei n.10.406/2002, fica expresso que a sócia não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade será unipessoal conforme disposto no artigo 1052 §1º e 2º do Código Civil.



PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado à sócia caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS:

A responsabilidade da sócia é limitada ao capital social integralizado.

CLÁUSULA OITAVA – DO AUMENTO DE CAPITAL:

O capital social poderá ser aumentado sempre que necessário, através de subscrição e integralização de novas quotas em bens ou espécie, assim como pela incorporação de Reservas Livres.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO DE QUOTAS:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio porventura existente, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade caberá a **NATANAEL PEREIRA, MAGALI APARECIDA ESTEVES PEREIRA, MATHEUS ESTEVES PEREIRA e LUCAS ESTEVES PEREIRA**, ambos como administradores não sócios, conjunta ou isoladamente, competindo-lhes o uso da denominação social, bem como praticar qualquer ato administrativo no interesse da sociedade, representando-a ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, perante as pessoas físicas ou jurídicas, que sejam públicas ou privadas, inclusive perante estabelecimento de crédito.

PARÁGRAGO PRIMEIRO: Os administradores poderão fazer jus a um “quantum” remuneratório, que será, mensalmente, retirado ou acumulado de acordo com a disponibilidade de caixa a título de Pró-Labore. Os valores serão, previamente, discutidos, aprovados e reajustados sempre que houver interesse ou necessidade, podendo, todavia,



ser reduzido ou extinto por unanimidade de votos, a serem fixados nos termos deste Contrato Social e da legislação pertinente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade os atos dos Administradores, procuradores ou empregados, que envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como: fianças, avais, endossos cambiais ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A responsabilidade técnica do estabelecimento é da administradora não sócia, a farmacêutica **MAGALI APARECIDA ESTEVES PEREIRA**, inscrita no CRF-MG sob nº 11.577, que presta assistência técnica ao estabelecimento, conforme legislação em vigor;

PARÁGRAFO QUARTO: Os administradores, declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSEMBLÉIA GERAL:

A Assembleia Geral de Sócios realizar-se-á, ordinariamente, até o último dia do quarto mês subsequente ao encerramento do Exercício Fiscal, para apreciação e discussão do Balanço Geral, inclusive quanto à destinação dos resultados do exercício, podendo reunir-se extraordinariamente a qualquer tempo e sempre que houver motivo ou fato relevante de interesse da Sociedade, devendo ser convocada pelos sócios que representem a maioria do Capital Social ou por qualquer dos Administradores a que se refere à cláusula 10ª.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As deliberações sociais obedecerão às disposições estabelecidas neste Cláusula, ficando estabelecido que cada quota representará um voto nas deliberações sociais.



PARÁGRAFO SEGUNDO: A Sociedade poderá ter seu objeto social alterado, o seu Capital Social aumentado ou reduzido, ter sua natureza jurídica transformada, envolver-se ou ser objeto de operações de cisão, de fusão e de incorporação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Serão consideradas aprovadas as proposições que obtiverem maioria simples dos votos dos presentes às reuniões, salvo aquelas que necessitem de quórum qualificado, conforme a lei ou este contrato social; e, qualquer alteração contratual que contiver a assinatura de mais de 70% (setenta por cento) do Capital Social poderá ser levada a registro nos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS LUCROS:

Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos empresários, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes mensais intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e ser de interesse da sócia, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FALECIMENTO E DA INTERDIÇÃO DE SÓCIO:

No caso de falecimento ou incapacidade superveniente do (s) representante (s) da (s) sócia (s), será realizado em 30 (trinta) dias da ocorrência, balanço especial. Convindo ao sócio remanescente e concordando os herdeiros, será lavrado um termo de alteração contratual com a inclusão destes. Caso não venham os herdeiros a integrar a sociedade, estes receberão seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias da data do balanço especial.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO OU DA DISSOLUÇÃO:

Em caso de liquidação ou de dissolução da Sociedade, a Assembleia Geral de Sócios indicará o liquidante, por 80% (oitenta por cento) do capital social, para esse fim. Nestas hipóteses, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:

Ficam ajustados que esta Sociedade poderá se transformar em qualquer outro tipo de Sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os Sócios signatários já qualificados declaram que não incorrem em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer a atividade mercantil, estando ciente de que, caso de comprovação de falsidade, será nulo de pleno direito o registro deste documento, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Administradores da Sociedade deverão ter, no exercício de suas funções, o cuidado a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não podem ser administradores, além das pessoas impedidas por lei especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, de suborno, de concussão, de peculato, ou ainda, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas e defesas da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

PARÁGRAFO QUARTO: Fica estabelecido, que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

Fica eleito, desde já, o foro e comarca da cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais para julgar qualquer ação fundada neste instrumento, rejeitando-se a qualquer outro, por mais especial que seja.



E, por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento em 03 (três) vias.

Alfenas, 24 de abril de 2025.

SÓCIA

VERDE LAGOS PARTICIPACOES LTDA.

CNPJ: 41.049.382/0001-25

Representada por Natanael Pereira, Magali Aparecida Esteves Pereira, Lucas Esteves Pereira e Matheus Esteves Pereira

ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS

NATANAEL PEREIRA

RG: MG-4.112.771

CPF: 502.690.546-34

MAGALI APARECIDA ESTEVES PEREIRA

RG: MG-4.028.610

CPF: 825.604.396-20

LUCAS ESTEVES PEREIRA

RG: MG-15.335.170

CPF: 110.093.186-40

MATHEUS ESTEVES PEREIRA

RG: MG-17.621.515

CPF: 110.094.246-70





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/274.471-3	SPP2530475637	25/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
110.093.186-40	Lucas Esteves Pereira
825.604.396-20	MAGALI APARECIDA ESTEVES PEREIRA
110.094.246-70	MATHEUS ESTEVES PEREIRA
502.690.546-34	NATANAEL PEREIRA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12709902 em 09/05/2025 da Empresa ALFALAGOS LTDA, Nire 31206546438 e protocolo 252744713 - 25/04/2025. Efeitos do registro: 24/04/2025. Autenticação: D45A46DD90D76DBDAC87CBA76B365C80381C173. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/274.471-3 e o código de segurança Zhr7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

(assinatura) nº 12/11



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALFALAGOS LTDA, de NIRE 3120654643-8 e protocolado sob o número 25/274.471-3 em 25/04/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12709902, em 09/05/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luciano Barreiros Vieira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
502.690.546-34	NATANAEL PEREIRA
825.604.396-20	MAGALI APARECIDA ESTEVES PEREIRA
110.093.186-40	Lucas Esteves Pereira
110.094.246-70	MATHEUS ESTEVES PEREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
502.690.546-34	NATANAEL PEREIRA
110.093.186-40	Lucas Esteves Pereira
110.094.246-70	MATHEUS ESTEVES PEREIRA
825.604.396-20	MAGALI APARECIDA ESTEVES PEREIRA

Belo Horizonte, sexta-feira, 09 de maio de 2025



Documento assinado eletronicamente por Luciano Barreiros Vieira, Servidor(a) Público(a), em 09/05/2025, às 11:23 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/274.471-3.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. sexta-feira, 09 de maio de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12709902 em 09/05/2025 da Empresa ALFALAGOS LTDA , Nire 31206546438 e protocolo 252744713 - 25/04/2025. Efeitos do registro: 24/04/2025. Autenticação: D45A46DD90D76DBDAC87CBA76B365C80381C173. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/274.471-3 e o código de segurança Zhr7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

(assinatura) nº 14/14